

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 02

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2016

Data: 31/3/2016

Objeto: Contratação de serviços de assistência médica ambulatorial de emergência/urgência em saúde, medicina do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames médicos periódicos, avaliação ergonômica do ambiente de trabalho e programas complementares e de qualidade de vida no trabalho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 04/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

CAROLINA FERREIRA SOARES
Pregoeira

Pergunta(s)

1. Como deverá ser enviado este arquivo referente ao Item 1 - Serviço de Assistência Médica Ambulatorial de Emergência e Urgência em Saúde? O Comprasnet não permite o envio de anexo na proposta.
2. Deverá ser apresentada proposta em excel (conforme modelo Anexo IV) para todos os postos de serviço?
3. De que forma deverão ser comprovadas as especialidades dos profissionais Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra?
4. Qual a jornada semanal que o Técnico de Enfermagem (item 1.1.1.2) deverá dedicar para cada uma das unidades (ANP e ANEEL)?
5. Qual o local de prestação de serviços dos profissionais massoterapeutas?
6. Referente ao item 2.1.1.4, quais equipamentos deverão ser fornecidos?
7. Quais os uniformes deverão ser fornecidos aos profissionais?
8. Referente ao item 2.1.1.22, qual rouparia deverá ser lavada, qual a quantidade e periodicidade da lavagem?
9. Ainda referente ao item 2.1.1.22, quais os equipamentos, quantidade e periodicidade de manutenção dos mesmos? O que está incluído no serviço de "manutenção"?
10. Referente ao item 2.1.1.23, qual a quantidade média mensal de lixo infectante e perfurocortante a ser coletada?
11. Referente ao item 2.5.1.3, quais os materiais e quantidades serão suficientes para execução das atividades?
12. Os serviços de massoterapia serão pagos por sessão?
13. Os serviços de massoterapia poderão ser subcontratados?
14. Considerando a exigência dos serviços de massoterapia (quick massage, shiatsu e reflexologia) serem realizados nas dependências da contratada, esses serviços poderão ser realizados em clínicas subcontratadas?
15. Deverá ser elaborado apenas dois laudos ergonômicos (um para Aneel e outro para ANP)?
16. É possível o fornecimento da estimativa de consumo mensal dos medicamentos que compõem a tabela do Anexo II?
17. O que significa a sigla "HST" apresentada no modelo de proposta Anexo IV? Como serão pagos os serviços medidos em "HST"?
18. Quando houver participação em aulas, eventos, reuniões técnicas, programas de promoção de saúde ou treinamento, promovido pela Petrobras e fora do horário habitual da prestação de serviços, o pagamento de UPS será exclusivamente equivalente a o período de participação na atividade. E quanto aos custos de deslocamento, a responsabilidade será da contratada? E a hora do profissional, será medida como serviço eventual?
19. Está correto o entendimento de que nossos RTs apenas executarão as atividades administrativas necessárias para seus registros nos órgãos de classe, vez que, considerando os ambulatorios deverão ser registrados previamente nos órgãos de classe bem como a renovação do alvará sanitário em nome da própria Petrobrás, e não no da empresa Contratada, vez que a propriedade do local é da Contratante?
20. A utilização do Sistema Informatizado de Saúde ou outro sistema que vier a ser disponibilizado pela Petrobras para o registro de todos os atendimentos realizados, será fornecido pela Petrobrás? E a hora do profissional, será medida como serviço eventual?
21. Conforme artigo 15 da Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986, que tange sobre regulamentação do exercício da Enfermagem, a Contratante dispõe de um enfermeiro de nível superior para executar a função de supervisão e coordenação dos serviços?

22. Qual o valor estimado da contratação?
23. O preposto poderá ou deverá ser alguém da equipe?
24. Devemos considerar o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade?
25. O serviço já existe?
26. Existe equipe alocada atualmente no contrato?
27. Se sim, há alterações do escopo considerando o contrato atual?
28. Para coberturas, a empresa contratada poderá se utilizar de RPA, vez que a contratação o deste escopo é serviço e não hora/homem?
29. Para qual endereço deverão ser emitidas as Notas Fiscais de Prestação de Serviços?
30. Em qual linha de serviços, da Lei Complementar nº 116/2013 se enquadra o objeto licitado?
31. Será aceita emissão de Nota Fiscal com o código 4.03 da Lei Complementar nº 116/2013?
32. Podemos considerar que os serviços, objeto deste processo licitatório, se enquadram no código de serviço 4.03 da Lei Complementar nº 116/03?
33. A Nota Fiscal poderá ser emitida pelo município sede da empresa Contratada com a retenção por parte da Petrobrás do ISS ao município da prestação de serviço?
34. Quem será responsável pela coleta de resíduos e lixo hospitalar? A Contratada ou a Contratante?
35. Os profissionais farão jus ao descanso nos horários das refeições?
36. O transporte dos profissionais da residência até o local de prestação do serviços será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante? Se da Contratada, qual o valor médio do transporte local no percurso Residência x Local de Prestação de Serviços?
37. A alimentação dos profissionais será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante? Se da Contratada, qual o valor médio de alimentação no local?
38. Há refeitório disponível no local para uso dos profissionais em serviço?
39. Há restaurante nos locais de prestação do serviço? Se sim, qual o valor da refeição?
40. É obrigatório o fornecimento de Plano de Saúde e Odontológico para os profissionais e seus dependentes? Qual a quantidade de dependentes deverá se prevista?
41. Quais os uniformes e EPIs deverão ser fornecidos aos profissionais que executarão os serviços?
42. Os profissionais poderão realizar os treinamentos SD 2000 via EAD (On Line)?
43. No caso de inadimplemento por parte da contratante, qual critério/índice de atualização dos valores devidos?
44. Para fins de contagem de prazos, aplica-se a regra do artigo 184 do CPC?
45. A Contratante garantirá efetivas condições para a prestação do serviço, caso ocorra eventos alheios às responsabilidades da contratada, como exemplo citamos: "greve" dos funcionários da contratante, impedindo que os funcionários da contratada assumam seus postos de serviços?

Resposta(s)

1. Conforme o item 8.2, da 8ª cláusula do Edital:

Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do chat no Portal de Compras Governamental, **dando prazo de 4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final**, e dos documentos de habilitação exigíveis, por fac-símile ou por correio eletrônico.

2. Vide questão anterior. Para o envio via correio eletrônico a planilha deverá ser em formato .xls ou .xlsx
3. Conforme descrição contida na cláusula 9º do Edital.
4. O Técnico de enfermagem trabalhará 20h para cada agência totalizando 40h semanais.
5. Conforme item 4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do Anexo I do Edital.
6. Conforme Anexo II do Edital
7. Conforme o item 2.1.1.14, não deverá ser fornecido uniforme, apenas crachás e jalecos
8. O único item com necessidade de lavanderia é a manta (cobertor) de microfibra de poliéster aveludada antialérgica – solteiro. Solicitamos duas mantas. A periodicidade não pode ser estimada, será conforme demanda de uso. Por ser um item novo no edital, não temos histórico de utilização.
9. Todos os itens da relação de equipamentos fornecidos pela contratada devem ser mantidos em perfeito funcionamento com bateria e pilhas carregadas, produtos dentro do prazo de validade e equipamentos calibrados.
10. Atualmente, o lixo infectante é acumulado por quinze dias para coleta. Usamos uma caixa de perfurocortante 5L (previsão de apenas duas caixas ao longo de todo o contrato)
11. Conforme Anexo II do Edital.
12. Não. Será pago por Hora de Serviço Técnico, conforme Anexo IV – modelo de proposta de preços.
13. Não. Conforme cláusula 7ª do Anexo I do Edital.
14. Não. Conforme cláusula 7ª do Anexo I do Edital.
15. Sim
16. Quanto aos medicamentos, a quantidade solicitada tem sido suficiente para todo o contrato (um ano). Se houver necessidade de reposição, a empresa deverá fazê-lo. Entretanto, em princípio, não será necessário. O estoque inicial costuma ser suficiente.
17. HST – Hora de Serviço Técnico; as horas acumuladas serão pagas mensalmente, conforme cláusula 9ª, do Anexo X, do Edital.
18. A pergunta refere-se a Petrobrás.
19. A pergunta refere-se a Petrobrás.
20. A pergunta refere-se a Petrobrás.
21. Sim. Conforme item 2.1.1.5, do Anexo I do Edital.
22. O valor estimado para a contratação foi divulgado no esclarecimento 1.
23. Sim.
24. Não.
25. Sim.
26. Sim.
27. Sim.
28. Não. Conforme item 9.5.4.2, Cláusula 9ª do Edital.
29. SGAN 603, módulo J, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.830-110.
30. Os serviços de ambulatório, para fins de incidência do ISS, enquadram-se no código 4.03 da LC 116/2003.
31. Sim.
32. Os serviços de ambulatório, de fato, para fins de incidência do ISS, enquadram-se no código 4.03 da LC 116/2003, devendo a nota fiscal destacar o valor correspondente ao percentual de 2% sobre o valor bruto. Informo, porém, que os órgãos públicos e autarquias federais estão desobrigados de efetuar a retenção deste tributo.
33. A pergunta refere-se a Petrobrás
34. Da contratada, conforme item 2.1.1.23, do Anexo I do Edital.
35. Somente os profissionais que terão dedicação exclusiva farão jus ao descanso nos horários das refeições.
36. Da contratada. No contrato atual o auxílio alimentação mensal tem o valor de R\$ 71,73.
37. Da contratada. No contrato atual o auxílio alimentação mensal tem o valor de R\$ 396,00.
38. Não.
39. Sim. R\$ 30,19.
40. De acordo com a convenção coletiva da categoria.

41. Todos os profissionais deverão atender com jaleco e crachá. Os médicos e a técnica de enfermagem deverão ainda ter luvas e máscaras à sua disposição
42. Não existe esta necessidade no Edital.
43. Conforme Cláusula 9ª do Edital: O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
44. Sim.
45. Sim.